



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 10.2026-PMNI - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 352.992.742-20, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lt 26, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68501-300, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 113/2024 - GP sediada na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, CEP 68.585-000, realizará licitação, na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal Nº 797 de 16 de maio de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novaiPIXuna.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → NOVA IPIXUNA).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOS

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 04 DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.944.049,99 (*três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [NÃO]

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de NOVA IPIXUNA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em [LOTES], conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Prefeitura de Nova Ipixuna– Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Nova Ipixuna;
- i)** Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k)** Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante – Prefeitura de Nova Ipixuna.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.5. Decreto Municipal Nº 797 de 16 de Maio de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Ipixuna, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:

5.7.1. O presente certame será conduzido sob o regime de INVERSÃO DE FASES, em estrita observância ao artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDERÁ IMPERATIVAMENTE A ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, visando à MAXIMIZAÇÃO DA QUALIDADE E EFICÁCIA na prestação dos serviços inerentes ao objeto licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



5.7.2. Essa estratégica inversão de fases proporciona a minuciosa e prévia aferição da qualificação técnica, da vasta experiência e da excelência na qualidade dos serviços oferecidos pelos licitantes. tal procedimento visa a garantir o pleno atendimento aos rigorosos parâmetros de qualidade estabelecidos no termo de referência, prevenindo, assim, a potencial deturpação do preço resultante de uma disputa de lances prematura, desvinculada da efetiva capacidade de execução do objeto. Consequentemente, a fase de lances e a subsequente competição ocorrerão após a homologação da habilitação dos licitantes, com o menor preço emergindo como o critério decisivo na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.7.3. A imperiosa necessidade de uma análise técnica preliminar e exaustiva dos licitantes fundamenta a inversão das fases, elevando a etapa de habilitação ao status de prioridade inegável. Este modelo assegura que somente empresas que ostentem a comprovada capacidade de atender a critérios técnicos rigorosos sejam admitidas a participar do certame. Tal abordagem revela-se de fundamental importância quando o objeto em questão demanda a inequívoca demonstração da aptidão técnica do proponente.

5.7.4. Concluída a rigorosa fase de julgamento das habilitações, caberá ao pregoeiro a verificação final se o licitante provisoriamente habilitado satisfaz integralmente as condições de participação no certame. esta diligência será realizada em consonância com o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à inexistência de quaisquer sanções impeditivas à participação ou à futura contratação da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio de propostas e documentação.

6.2. A documentação de habilitação é condição essencial para a participação no certame e deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato digital, integrada à proposta comercial, via sistema eletrônico, dentro do mesmo prazo estipulado para o envio da proposta (item 6.1). Não será admitido o envio posterior da documentação, ressalvado o disposto no parágrafo único deste item.

Parágrafo único: A eventual solicitação de emenda ou complementação de documentos, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, somente será permitida nos casos estritamente necessários e em conformidade com a legislação vigente, observado o prazo a ser fixado no sistema.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



6.6. Até o recebimento final da habilitação e proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação apresentada.

6.7. A abertura da sessão pública para a fase de lances estará condicionada à prévia e obrigatória habilitação de todas as propostas recebidas. Somente os licitantes que tiverem sua documentação de habilitação julgada regular e que atenderem a todos os requisitos do Edital serão qualificados para participar da fase de disputa de preços (lances). A ordem de classificação entre as propostas habilitadas será estabelecida exclusivamente com base nos critérios de julgamento definidos neste Edital, após a conclusão da fase de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. GARANTIA DE PROPOSTA:

7.9.1. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme as seguintes condições:

a) Para licitante que optar por concorrer a todos os itens do edital: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor global máximo estimado da licitação, conforme discriminado no SUBANEXO A deste Edital.

b) Para licitante que optar por concorrer apenas a itens ou lotes específicos: A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos itens ou lotes aos quais concorrer.

7.9.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 58, §1º, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e deverá manter-se válida pelo prazo mínimo estabelecido no item 7.11. Aline a) deste Edital.

7.9.3. A apresentação da garantia de proposta é condição essencial para a participação no certame, sendo vedada a participação da licitante que não a apresentar ou que a apresentar em valor, modalidade ou prazo de validade insuficientes.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

7.10. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotos específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para os quais irá concorrer.

7.11. Na apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Ser acompanhada do comprovante de pagamento integral do prêmio, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

c) Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

d) Prever expressamente que, caso o processo licitatório se estenda para além do prazo de validade inicial da apólice, a garantia deverá ser renovada ou atualizada nas mesmas condições e valor, sob pena de inabilitação.

7.12. A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

a) Em pregões com inversão de fases, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

(Art. 17)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

b) Nos demais procedimentos, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de até 15 (quinze) minutos após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

7.13. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

7.14. A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

7.15. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.

7.16. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 R\$ reais.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....
g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por itens, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.8.1.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

11.8.1.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

11.8.1.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

11.8.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

11.8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Em razão da adoção da **inversão de fases** no presente pregão, todos os licitantes deverão apresentar, de forma obrigatória e concomitante com a proposta comercial, a **documentação de habilitação** exigida neste edital.

12.2.2. A documentação deverá ser apresentada **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico do pregão, de preferência em um único arquivo (PDF ou ZIP) e na ordem definida no edital.

12.2.3. A não apresentação da documentação de habilitação, no ato do envio da proposta, implicará a **desclassificação automática** do licitante.

12.3.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação procederá à análise preliminar da documentação de habilitação apresentada.

12.3.2. Apenas os licitantes cuja documentação for considerada **completa e em conformidade** com as exigências editalícias serão **declarados habilitados** e, assim, aptos a participar da subsequente **fase de lances**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

12.3.3. Os licitantes que tiverem sua documentação julgada **incompleta, irregular ou insuficiente** serão **inabilitados** e não poderão prosseguir no certame.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (Da Empresa): Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar a execução anterior de serviços correlatos ao lote pretendido, acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no CREA, quando aplicável.

III - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (Do Quadro Permanente): Para fins de fiel atendimento às normas de segurança e estabilidade estrutural (normas ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e Legislação do Sistema CONFEA/CREA) , as empresas licitantes que concorrerem aos lotes cuja execução envolva a montagem de estruturas de engenharia (como palcos de médio/grande porte, camarotes, coberturas geodésicas, pirâmides estruturais ou pórticos) deverão comprovar obrigatoriamente possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional habilitado responsável técnico, conforme as seguintes exigências de lotação profissional:

IV - Exigência de Quadro de Engenharia: Fica estritamente obrigatória a apresentação de Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Engenheiro De Segurança No Trabalho, devidamente registrado e regularizado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições técnicas específicas para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, cálculo estrutural, montagem, aterramento e desmontagem de estruturas metálicas e afins.

V - Aplicação Vinculada por Lotes: A exigência prevista no inciso III aplicar-se-á exclusivamente aos licitantes dos lotes que contemplem estruturas de engenharia civil/mecânica. Fica expressamente desobrigada a obrigatoriedade de a empresa apresentar em seu quadro técnico profissional engenheiros responsáveis para os itens de: banheiro químico, tendas e decoração junina. Visto que esses equipamentos não alterem ou demandem cálculos de engenharia civil ou mecânica estrutural permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Exigência Técnica do Engenheiro	Lotes / Itens Abrangidos	Justificativa Técnica / Natureza do Objeto
OBRIGATÓRIO (Exige Engenheiro e ART)	Lote 001 (Fica obrigado a apresentação do quadro técnico profissional responsável pelos itens deste edital, exceto apenas os três itens constante no quadro abaixo de dispensados)	Objetos que envolvem montagem de coberturas, palcos geodésicos de pequeno, médio e grande porte, fechamentos metálicos e grids de alumínio suspensos (Box Truss Q30 e Q50) sujeitos a esforços mecânicos, sobrecarga de peso e intempéries climáticas, exigindo cálculo de estabilidade estrutural e emissão de ART.
DISPENSADO (Caso estes itens fossem licitados em lotes isolados)	Itens Isolados: (Banheiros químicos), (Tendas em geral), (Decoração com tema junino).	Estes equipamentos possuem natureza comum, sendo dispensável um profissional técnico habilitado para sua instalação.

VI - Comprovação de Vínculo: A comprovação do vínculo profissional do Engenheiro com a empresa licitante dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregados, demonstrando o vínculo celetista; ou
- b) Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, nos termos da legislação civil vigente, acompanhado da indicação de responsabilidade técnica perante o CREA; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de o profissional ser sócio-proprietário ou dirigente da empresa licitante.

VII - Declaração de Disponibilidade Profissional: Apresentação de declaração de anuência firmada pelo profissional indicado, ratificando sua disponibilidade e compromisso de acompanhar presencialmente a execução e fiscalização das montagens de alta complexidade demandadas nas Ordens de Serviço municipais.

c) REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE: Certidão de regularidade de inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua região de sede, com validade plena na data de abertura do certame, visando comprovar que a atividade empresarial exercida guarda estrita compatibilidade com as atribuições regulamentadas de instalação de estruturas de grande porte.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro Felicidade, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....
16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.7. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.10. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

16.11. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.13. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.14. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.15. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- 18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- 18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a)** Taxas, impostos e contribuições;
 - b)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....
18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Nova Ipixuna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Nova Ipixuna.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Nova Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO A - Planilha de Itens, Especificações, Quantitativos e Valores Estimados;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- h)** ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
 - i)** ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - j)** ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.
 - k)** ANEXO XI – Planilha de composição de custos e formação de preços.

NOVA IPIXUNA – PA, 21 de maio de 2026.
WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA Assinado de forma
LIMA:3529927422 digital por
0 WILLIAMSON DO
BRASIL DE SOUSA
LIMA:35299274220

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 002/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEMUGEP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 352.992.742-20, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na: Rua Belo Horizonte, Qd 130, Lt 26, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68501-300, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

PLANILHA DESCRITIVA

1.1. A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Órgão Gerenciador E Dos Órgãos Participantes:

1.5. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL /Prefeitura Municipal.

1.6. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL.

1.7. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a)** Fundo Municipal De Educação – FME;
- b)** FUNDEB;
- c)** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- d)** Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando, a presente contratação tem por finalidade identificar e descrever a necessidade de contratação de empresa para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais, visando assegurar condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das ações promovidas pelas unidades administrativas do Município. A demanda decorre da inexistência de estrutura própria suficiente para atender, com qualidade e segurança, às diversas atividades realizadas ao longo do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

exercício, exigindo solução que garanta eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMUCEL possui como atribuição a promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer, incluindo festividades tradicionais, competições, ações recreativas, apresentações artísticas, campanhas institucionais e demais atividades voltadas à valorização cultural e ao bem-estar social. Para a execução dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de estruturas adequadas, como palcos, sistemas de sonorização, iluminação, tendas e demais equipamentos, indispensáveis para garantir a organização, segurança e qualidade dos eventos realizados junto à população.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública também demanda, de forma eventual, a utilização de estruturas para apoio à realização de campanhas de saúde, ações educativas, atendimentos itinerantes, mutirões, eventos institucionais e demais iniciativas voltadas à promoção e prevenção em saúde. Tais atividades requerem infraestrutura apropriada para acomodação de equipes, equipamentos e público, assegurando condições adequadas de atendimento, organização e segurança durante sua execução.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional promove, ao longo do exercício, diversas ações pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e institucionais voltadas à comunidade escolar, incluindo formações, palestras, projetos educacionais, jogos estudantis, apresentações culturais, reuniões ampliadas, campanhas educativas, eventos cívicos e demais atividades desenvolvidas nas unidades de ensino da rede municipal. Para a adequada realização dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de estruturas apropriadas, como palco, sonorização, iluminação, tendas, cadeiras e demais equipamentos indispensáveis à organização, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social também necessita da utilização de estruturas para apoio à execução de ações socioassistenciais, campanhas educativas, conferências, encontros comunitários, atividades recreativas, palestras, oficinas, ações itinerantes e eventos promovidos no âmbito dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente por meio do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais unidades vinculadas à assistência social. Tais atividades demandam infraestrutura adequada para garantir melhores condições de atendimento, organização, segurança e acolhimento ao público beneficiário das ações sociais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de estruturas para eventos, como solução mais adequada para atender às demandas das unidades administrativas, garantindo flexibilidade operacional, qualidade na prestação dos serviços e otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta para atender à demanda de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos institucionais consiste na adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza contínua e sob demanda dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Tal escolha revela-se a mais adequada diante da natureza recorrente e sob demanda do objeto, permitindo à Administração Pública dispor de fornecedores previamente habilitados e registrados em ata, assegurando a disponibilização tempestiva das estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos, conforme as demandas que venham a surgir, sem a necessidade de instaurar novos certames para cada contratação pontual, promovendo maior agilidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

O uso do SRP proporciona maior flexibilidade e racionalidade administrativa, visto que as contratações poderão ocorrer de maneira parcelada e em estrita conformidade com a demanda real das unidades demandantes, prevenindo tanto o risco de descontinuidade nos serviços quanto o comprometimento indevido de recursos financeiros. Ademais, o pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura a transparência e confere maior celeridade ao processo licitatório, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazos, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá à Administração registrar os preços dos serviços com validade de até 12 (doze) meses, possibilitando a contratação conforme a real necessidade das unidades demandantes, de forma escalonada, flexível e sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa modalidade favorece a ampla participação de fornecedores, promove maior competitividade e viabiliza melhores condições comerciais, qualidade técnica dos serviços e eficiência na execução das atividades, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para o adequado atendimento do interesse público.

As empresas que vierem a ter seus preços registrados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de prestar os serviços em atendimento aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pelas normas técnicas vigentes.

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, toda a documentação de habilitação exigida no edital, de maneira objetiva, completa e livre de falhas, sob pena de inabilitação, não sendo admitida a complementação posterior de documentos obrigatórios.

Ressaltamos ainda que, esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) adotou uma metodologia prática e ágil, considerando as particularidades e a realidade administrativa do município de Nova Ipixuna. Neste sentido, foi realizada de forma prévia, a este Estudo Técnico Preliminar, a consulta e levantamento das demandas das diversas secretarias municipais e unidades gestoras, o que possibilitou a coleta antecipada e oportuna de dados sobre os quantitativos individualizados necessários, características e padrões de qualidade desejados, periodicidade de fornecimento. Desta forma, esta Equipe de Planejamento das Contratações – E.P.C., resolve restringir o número máximo de participantes, em conformidade com a sua capacidade gerencial, somente a órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, conforme faculta o art. 52, inciso I e §1º do Decreto Municipal nº 797/2024.

Uma vez que, consultados de forma prévia todos órgãos ou entidades do município de Nova Ipixuna – Pará, esta E.P.C. decidiu dispensar a publicação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 52, §2º do Decreto Municipal nº 797/2024.

Fica definido que neste processo de Licitação, poderá haver a prorrogação por igual período, da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 797/2024. Fica definido também que no ato de prorrogação, ficará facultado o direito de renovação parcial ou total dos itens, até o limite do quantitativo original, conforme §1º do art. 54 deste supracitado Regulamento Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;

Tornar o processo mais ágil e eficiente;

Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;

Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

Vantagem da Adoção deste mecanismo em um Pregão Eletrônico para a locação de estrutura física e equipamentos para eventos:

A adoção do procedimento de inversão de fases no Pregão Eletrônico para a *contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos institucionais* apresenta diversas vantagens, especialmente quanto à eficiência, competitividade, transparência e mitigação de riscos. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Portanto, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, visa assegurar a eficiência operacional e administrativa, a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade das ações institucionais, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo a regularidade da realização dos eventos que integram o calendário cultural do Município de Nova Ipixuna – Pará, a segurança dos participantes e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratada deverá executar os serviços de locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas para eventos em estrita observância às disposições legais aplicáveis, especialmente à Lei nº 8.078/1990, às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

b) A contratada deverá comprovar, sempre que solicitada, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, licenças, alvarás, registros profissionais, ART/RRT quando aplicável, e demais documentos exigidos pela Administração.

c) As estruturas e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, estabilidade, resistência, aterramento, proteção elétrica, acessibilidade e demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

d) A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

e) A montagem, instalação e disponibilização das estruturas deverão ocorrer nos prazos definidos pela Administração, garantindo tempo hábil para realização de testes operacionais, inspeções e eventuais ajustes antes do início dos eventos.

f) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo montagem, operação durante o evento (quando necessário) e desmontagem, assegurando o adequado funcionamento das estruturas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



- g) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento, segurança e estabilidade das estruturas, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades.
- h) Qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, avaria, inadequação ou risco deverá ser imediatamente substituído, reparado ou removido, sem prejuízo à execução do evento e sem custos adicionais à Administração.
- i) A contratada será integralmente responsável por danos materiais, pessoais ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados por falhas técnicas, operacionais ou estruturais.
- j) A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme programação e calendário de eventos da Administração, mediante emissão de ordem de serviço.
- k) A contratada deverá assegurar suporte técnico durante toda a realização do evento, com capacidade de resposta imediata para resolução de eventuais falhas ou intercorrências.
- l) Quando exigido, a contratada deverá apresentar laudos técnicos, ART/RRT, certificados de conformidade, projetos e demais documentos necessários à regularização e segurança das estruturas junto aos órgãos competentes.
- m) A contratada deverá manter comunicação direta e contínua com a unidade gestora e com a fiscalização do contrato, garantindo alinhamento operacional e atendimento tempestivo das demandas.
- n) Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
- o) A contratada deverá observar rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, não sendo admitidas alterações sem autorização formal.
- p) A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços, devidamente acompanhada das informações pertinentes à prestação realizada, para fins de conferência e atesto.
- q) A contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança durante toda a execução dos serviços.
- r) A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, vistorias e fiscalizações, devendo a contratada garantir pleno acesso às informações, equipamentos e locais de execução.
- s) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando as normas de segurança e garantindo a integridade física dos usuários, servidores e demais envolvidos.
- t) A contratada deverá assegurar capacidade operacional e logística compatível com a demanda, incluindo disponibilidade de equipamentos, equipe técnica e meios de transporte adequados.
- u) A contratada deverá promover a desmontagem das estruturas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a liberação adequada dos espaços utilizados.
- v) A contratada deverá manter canais de atendimento ativos, com suporte técnico ágil e eficiente, compatível com a criticidade e a natureza dos eventos realizados.
- w) A contratada responsabiliza-se integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços prestados, respondendo por quaisquer inconformidades identificadas durante a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes (transporte de ida e volta), carga e descarga, montagem, desmontagem, manutenção, mão de obra especializada, sinalização de segurança, bem como todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus para as Unidades Administrativas do Município de Nova IPIXUNA – PA.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Substituir, reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, toda e qualquer estrutura, equipamento ou material que apresentar defeito, avaria, desgaste excessivo ou que estiver em desacordo com as especificações exigidas e os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

5.4. Responsabilizar-se civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante as fases de transporte, montagem, permanência (período do evento) e desmontagem das estruturas locadas.

5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de montagem, vistoria e desmontagem das estruturas, conforme cronograma estipulado pela unidade requisitante para cada evento, garantindo que tudo esteja plenamente operacional antes do horário de início previsto.

5.6. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante aos preços ofertados, disponibilidade de acervo técnico e especificações dos materiais descritos na proposta.

5.7. Providenciar e apresentar, antes do início de cada evento (ou quando solicitado), a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, emitida por profissional habilitado (CREA ou CAU), atestando a segurança estrutural e as instalações (elétricas, palcos, arquibancadas, tendas, etc.) montadas.

5.8. Garantir que toda a mão de obra utilizada na montagem e desmontagem das estruturas esteja devidamente uniformizada, identificada e utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-35 - Trabalho em Altura e NR-18).

5.9. Retirar todas as estruturas, equipamentos e resíduos decorrentes da desmontagem logo após o encerramento do evento, nos prazos acordados, deixando o local completamente limpo e desimpedido.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA:

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 3.944.049,99** (*três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*).

7.1.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

7.2. Comprovação de Logística

7.2.1. Nos termos do art. 48, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a adoção da inversão de fases no presente certame, todos os licitantes deverão anexar a comprovação da logística a ser utilizada na entrega do objeto junto aos documentos de habilitação. Esta exigência visa resguardar a Administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto, garantindo que apenas licitantes com comprovada capacidade logística sejam habilitados a participar da fase de lance.

7.2.2. A exigência tem como fundamento o disposto no art. 4º, caput, e incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios da segurança jurídica, eficiência e economicidade, visando assegurar o fiel cumprimento das entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração.

7.2.3. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

7.2.4. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a)** A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.
- b)** Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.
- c)** Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.
- d)** A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.
- e)** A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.
- f)** Considerando que o objeto da presente licitação será solicitado de forma parcelada, e visando assegurar a eficiência e pontualidade das entregas, bem como resguardar a Administração Municipal de Nova Ipixuna contra eventuais infortúnios na execução do objeto, *estabelecem-se as seguintes condições para a comprovação de logística e transporte:*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

h) Exigências para as Empresas Licitantes: As empresas licitantes deverão apresentar a comprovação de sua metodologia logística e de transporte, conforme detalhado nas cláusulas específicas deste Edital e seus anexos, esta comprovação deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a capacidade da licitante em efetuar as entregas do objeto licitado de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DA FORMA, DO LOCAL, E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Da forma de execução do objeto:

8.1.1. A execução do objeto será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da unidade administrativa requerente, mediante a emissão de solicitação de prestação de serviço e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação as Secretarias Municipais/fundo municipais, podendo o Município promover os eventos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. do Local:

8.2.1. Por se tratar de eventos futuros e sazonais, os locais exatos de montagem, bem como os respectivos dias e horários de execução, serão definidos e detalhados pelo órgão gerenciador e órgãos participante por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente.

8.2.2. As estruturas para os eventos institucionais poderão ser demandadas para instalação em vias públicas, praças, quadras, ginásios, zonas urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade do Município, tendo como referência de coordenação administrativa as sedes dos seguintes órgãos:

a) Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA (Sede): Localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem e os locais específicos dos eventos desta pasta serão determinados na Ordem de Serviço emitida pelo Gabinete ou secretaria demandante.

b) Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações de saúde, campanhas, etc.) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva coordenação.

c) Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (eventos escolares, desfiles, conferências) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação.

d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem vinculadas às ações do fundo e seus locais específicos serão determinados na respectiva Ordem de Serviço.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

e) Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Avenida Tocantins, nº 26, Bairro Centro – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações sociais, feiras, eventos comunitários) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva pasta.

8.2.3. Os horários de início e término das montagens e desmontagens não ficarão adstritos ao horário de expediente administrativo das secretarias, devendo a Contratada executar os serviços nos dias (inclusive finais de semana e feriados) e horários (diurnos ou noturnos) expressamente indicados e autorizados pelo Órgão Contratante na Ordem de Serviço, garantindo a infraestrutura pronta em tempo hábil para a realização do evento.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de montagem e recebimento

8.3.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelas Unidades Administrativas do Município.

8.3.2. As Unidades Administrativas do Município reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Unidades Administrativas do Município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

9.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do objeto, o cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço (OS) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, formalizado mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações formais entre a Administração Municipal e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial de tramitação de documentos do Município.

9.4. A Administração poderá convocar, a qualquer momento, o representante legal ou preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, o órgão gerenciador poderá convocar a detentora da ata para uma reunião inicial de alinhamento, visando apresentar as diretrizes de fiscalização, os mecanismos de comunicação e as estratégias de execução das demandas futuras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



9.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscais de Contrato especificamente designados para cada demanda, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Por se tratar de contratação multifuncional via Sistema de Registro de Preços, a fiscalização imediata (técnica e operacional) e o respectivo atesto das Notas Fiscais caberão aos servidores formalmente designados por cada órgão requisitante (Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Educação/FUNDEB e Fundo de Assistência Social), os quais serão obrigatoriamente identificados na respectiva Ordem de Serviço (OS).

9.6.2. O atesto dos documentos fiscais (Notas Fiscais/Faturas) só terá validade para fins de liquidação e pagamento se contiver a assinatura e o carimbo do fiscal formalmente indicado na Ordem de Serviço da unidade administrativa que gerou e empenhou a despesa.

9.7. Compete ao Fiscal designado na Ordem de Serviço (Fiscalização Técnica e Operacional):

- a)** Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços de montagem, permanência e desmontagem das estruturas, garantindo o cumprimento das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- b)** Anotar em relatório de gerenciamento ou no verso da ordem de execução todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando prazos para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Emitir notificações imediatas à Contratada para correção de falhas na estrutura ou atrasos na montagem que possam comprometer a segurança ou o horário de início do evento;
- d)** Comunicar imediatamente ao Gestor da Ata qualquer situação que possa inviabilizar a realização do evento nas datas aprazadas, ou que ultrapasse sua competência decisória, para a adoção das medidas saneadoras cabíveis.

9.8. Compete ao Fiscal Administrativo e/ou Gestor da Ata de Registro de Preços:

- a)** Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada;
- b)** Coordenar o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, instruindo os processos de apostilamentos, termos aditivos ou aplicação de sanções, quando aplicável;
- c)** Atuar tempestivamente na mediação de conflitos contratuais que extrapolem a competência dos fiscais locais das ordens de serviço.

9.9. Os fiscais e gestores serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Unidades Administrativas do Município.

11.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

11.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

11.4. Do Recebimento:

11.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9. Liquidação:

11.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

11.14. Prazo de Pagamento:

11.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.16. Forma de Pagamento:

11.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE COM INVERSÃO DE FASES.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

13.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu quantitativo total nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Documento extraído do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



SUBANEXO A
PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

001	Lote No 001 - LOCAÇÃO MISTA DE ITENS PARA EVENTO					Valor:	722634,950
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUÍMICO.	125,000	UNIDADE	268,33	33541,25		
Especificação: CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO * BANHEIRO DEVERÁ CONTER LAVATÓRIOS (PIAS) E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO TRANSPORTAR, INSTALAR E RETIRAR TODOS OS BANHEIROS INSTALAR TODOS OS BANHEIROS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE MANTER EQUIPE PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BANHEIROS DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE HIGIENE PARA REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS, TAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO, LIXEIRAS E SACOLAS PLÁSTICAS LAVAGEM, SUCÇÃO E DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS ADEQUADOS E TRANSPORTE E TODA LOGÍSTICA POR CONTA DO CONTRATADO MANTER SERVIÇO DE LIMPEZA, EM REGIME DE PLANTÃO, DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS COM SUCÇÃO OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO APLICÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DE TAL ATIVIDADE TODAS AS LICENÇAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA SEU FUNCIONAMENTO LEGAL AMBIENTAL, HIGIÊNICO E POSTURA. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR ALVARÁ DE DESCARTE DE RESÍDUOS NA DATA DO EVENTO. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG PROVIDENCIAR O DESCARTE DO MATERIAL COLETADO NOS BANHEIROS QUÍMICOS EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DEPÓSITO DE POLITILENOFOSCO SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA PORTA-OBJETO EVENTOS NOTURNOS, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL FUNCIONÁRIO DURANTE O EVENTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTURA: 2,30M LARGURA: 1,20 X 1,20M PESO: 85 KG CAPACIDADE: 227 LITROS.							
0002	LOCAÇAO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M	5,000	DIA	3.555,44	17777,20		
Especificação: CLIMATIZADO Especificação: CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORMCAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM, UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS.							
0003	LOCAÇAO DE CLIMATIZADORES DE POUCO RUÍDO	70,000	DIA	674,44	47210,80		
Especificação: O CLIMATIZADO (DE 55 A 64 DECIBÉIS DE VOLUME MÁXIMO), MOVIMENTAÇÃO DE 4500M3/H, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VENTO, COM POTÊNCIA (DO MOTOR 1 1/4 CV - BAIXA 1600 RPM - POTENCIA: 180 WATTS E MOTOR 2 1/5 CV ALTA 3500 RPA - POTENCIA: 150 WATTS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.							
0004	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE	5,000	DIA	13.201,17	66005,85		
Especificação: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE SOM DE GRANDE PORTE:P.A TIPO LINE PARA PÚBLICO SUPERIOR A 20MIL PESSOAS RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O P.A: MESAS DE SOM SUGERIDAS PM5D RH YAMAHA DIGIDESIGNPROFILE SOUNDCRAFT V13 OU 6 DIGICO SD 8.10 OU 12 MIDAS PRO 3 OU 6 P.A DE							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE ALINHADO E PROCESSADO CORRETAMENTE. O P.A DEVE REPRODUZIR 1100DB-SPL EM CURVA C, EM NO MÍNIMO 30 METROS SEM DISTORÇÕES EM SUAS VIAS. O P.A DEVE SER MONTADO À PELO MENOS 1 METRO A FRENTE DA LINHA DO PALCO, NUNCA NA MESMA LINHA. É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITOR. MESA DE SOM PM5D RH YAMAHA. SIDEFILL DE 3 OU 4 VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADO E ALINHADO CORRETAMENTE. SIDE SUGERIDOS. EAW, NORTON, JBL, DAS, LS, NEXO OUTROS MODELOS ENTRE EM CONTATO COM O TÉCNICO. SEMPRE QUE POSSÍVEL MODO FLY.4: MONITORES PARA RETORNO DE PALCO MARCAS SUGERIDAS: EAW, RCF, JBL, NEXO, CLAIR BROTHERS, ELETROVOICE. CASO SEJA CÓPIAS, QUEM SEJAM DE BOA QUALIDADE E TODOS COM A MESMA RESPOSTA SONORA. SISTEMA DE AC 117 VOLTS ATERRADO E ESTABILIZADO EM TODO PALCO E NOS RACKS DE SEM FIO DA DUPLA. É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR VIA INTERCON. 1 BATERIA COMPLETA EM BOM ESTADO COM SEUS PEDESTAIS PARA STAND BY DA BANDA. NÃO USAREMOS CUBO DE BAIXO, GUITARRA E NEM SUB PARA BATERIA. 20 PEDESTAIS EM BOM ESTADO SENDO DOS TAMANHOS: GRANDES, MÉDIOS E PEQUENOS. 6 CLAMPS LP. 100 CABOS XLR TODOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E P10, P10. 4SUB-SNAKE DE 12 VIAS PARA TODA LIGAÇÃO DA BANDA E 3MULTI VIAS DE 12 PARA LIGAÇÕES DE RACKS DA DUPLA. TODOS OS DIRECTBOX E MICROFONES. MINITOR: 01 MIXER, DIGITAL MODELOS YAMAHA PM5D, PM5D RH, M7, DIGI (PROFILE OU VENUE) 01 SIDE FILL DUPLO ESTEREO COM 04 VIAS ATIVO CAPAZ DE PRODUZIR 120 DB 10 RÉGUAS DE AC COM 05 TOMADAS 2P+T LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM COM TODO O SISTEMA DE ÁUDIO E DEVIDAMENTE ATERRADO COM TESÃO ESTABILIZADA 02 KIT DE MICROFONES DE ACORDO COM O INPUT LIS 02 MICROFONES SEM FIO IJHF DE BOA QUALIDADE SHURE INDISPENSÁVEL 01 SISTEMA DE FONE COMPLETO COM POWER PLAY DE 08 CANAIS COM FONES PORTA PRO PARA BANDA INDISPENSÁVEL 15 PEDESTAIS GRANDES E 05 PEQUENOS, DE ACORDO COM O INPUT LIST 12 DIRECT BOX MODELO IMP 02 WHIRLWIND DE ACORDO COM O INPUT LIST, LUMINÁRIA PARA A MESA DE MONITOR E PERISFÉRICOS INDISPENSÁVEL. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM A HOUSE MIX INDISPENSÁVEL CABOS E SUB SNAKE NECESSÁRIOS PARA LIGAR TODO O INPUT COM 200MT DE GRID P.50

0005	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE	5,000	DIA	12.782,45	63912,25
------	---	-------	-----	-----------	----------

Especificação: ILUMINAÇÃO CÊNICA GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: 01- MESA AVOLITES PEARL 2010 EM PERFEITO ESTADO 12-MOVIENG GIOTTO 400 (INDISPENSÁVEL) 12- MOVIENG BEAM 700 (INDISPENSÁVEL) 06-STROBO (ATOMIC 3000) 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR 30- PAR LED RGB MONTADO POR CIMA DO GRID 02-VARAS DE LAMPADA PAR COM GELATINAS 61 (PARA ARARAS) 01 CANHÃO SEGUIDOR (INSE1200 WMSR) 06-MINIBRUIT DE 06 LÂMPADA 10-ELIPSOIDAL C/ IRIS E FOCUS 01 PRÓ POWER 40-SAIDAS DE AC 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER) 02-PONTOS DE INTERCOM 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDAS COM VENTILADORES PONTES.

0006	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.	10,000	DIA	5.631,06	56310,60
------	---------------------------	--------	-----	----------	----------

Especificação: AINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X4M - RESOLUÇÃO P4, OUTDOOR

0007	LOCAÇÃO DE PÓRTICO/ENTRADA DA FESTA	5,000	DIA	2.567,83	12839,15
------	-------------------------------------	-------	-----	----------	----------

Especificação: CONFECCIONADAS EM 100% ALUMÍNIO, AS LINHAS L15 E P30.

0008	LOCAÇÃO DE TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS	5,000	DIA	859,23	4296,15
------	---	-------	-----	--------	---------

Especificação: TELÃO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 200" COM PROJETO DE NO MÍNIMO 5.000 ANSI LUMENS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



0009	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS	80,000	DIA	438,69	35095,20
<i>Especificação: TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS COM 2,40M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO.</i>					
0010	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	250,000	METRO	43,34	10835,00
<i>Especificação: MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.</i>					
0011	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GEO- SPACE 18X14M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA T	5,000	DIA	20.231,69	101158,45
<i>Especificação: PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODESICO, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M ESTRUTURA GEODESICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TUNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNDIDADE COM MEDIDA MULTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTANCIA ENTRE ARCOS, MATERIAL DE ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELICAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ORGÃO COMPETENTE. ARCOS DE TRELICAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICACOES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10KGF/. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA DE TUNEL EM LONAS MP 1400F24NAS OPCOES DE TRANSLUCIDA, BRANCA E PRETA, BANCA E BRANCA, DUAS FACES, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGO. ESTRUTURADA FIXADA AO PISO POR MEIO DE SAPATA EM AÇO ESPECIAL DO TIPO ACO CARBONO LIGA 6013, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8? OU ESTACA LONGA. TODA A ESTRUTURA E CONTRA VENTADA EM CABOS DE ACO DE SUSTENTACAO NO FORMATO DE X, ESTIADOS AO SOLO POR PORTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE ACO E ESTICADORES.02 CAMARINS 6X6MT EM OCTACORM DECORADO E CLIMATIZADO, 300MT DE GRID P.50. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.</i>					
0012	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50	100,000	METRO	39,74	3974,00
0013	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS - MEDINDO 4 DE ALTURA POR 6 DE LARGURA	10,000	UNIDADE	1.102,30	11023,00
<i>Especificação: Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Medindo 4 de altura por 6 de largura</i>					
0014	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 6 DE ALTURA POR 8 DE LARGURA	10,000	UNIDADE	1.557,73	15577,30
<i>Especificação: PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Medindo 6 de altura por 8 de largura.</i>					
0015	SHOW PIROTÉCNICO - MULTICOLORIDO COM NO MINIMO 10 MINUTOS	3,000	UNIDADE	10.427,95	31283,85



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Especificação: Especificação: Show Pirotécnico. Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 10 (dez) minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: a) 50 Bombas de 03 Polegadas b) 50 Bombas de 04 Polegadas c) 20 Bombas de 05 Polegadas d) 20 Bombas de 06 Polegadas e) 200 Bombas de 2 ½ Polegadas f) 03 Cakes de 30t 1 ½ Polegadas g) 04 Cakes de 100t 1 ½ Polegadas h) 04 Girândolas 2000 Coloridos i) 02 Cakes de 130t 1 ½ polegadas j) 04 Cakes 50 tubos k) 600 Candelas Romanas l) 01 Cake de 660t 1 ½ polegadas m) 01 Cakes de 300t 1 ½ Polegadas n) 04 Girândolas 2000 tiros Especificações das Bombas de 03, 04, 05 e 06 Polegadas: a) Sistema de disparo: Rádio Controlado b) Diâmetro do Produto: 80 metros c) Quantidade de cada efeito: 30 efeitos e 30 cores d) Peso do Produto: 300 a 1.900 gramas e) Efeito Sonoro: sim f) Efeito Colorido: 2 a 4 segundos g) Altura Aproximada: Tubo de disparo de 60 a 1,20cm h) Nome do produto: Bomba de 03 a 06 Polegadas i) Classe do produto D j) Trajetória (altura média): 80 a 300 Metros l) Forma do Produto: Bombas Orientais Redondas explode no ar e saídas em ?vaso? m) Tipos de Tubos de Lançamento: Tubos de Papel com Cintas de Segurança ou Fiberglasses com cintas de segurança, caso seja solicitado pelo Contratante n) Origem dos acessórios pirotécnicos: Hunan ? China o) Bombas impermeabilizadas, pávio a prova água (PVC), tubos com cintas de segurança p) Apresentação de testes químicos e reais (detonações) dos produtos Especificação dos Equipamentos de Disparo: a) Sistema de Rádio Controlado b) 1000 Canais de Disparo e) Bateria Interna para uso sem energia elétrica f) Carregador Interno g) Chave de Segurança h) Chave Geral i) Chave Rotativa ? Testes j) Cronômetro de Sincronização Automático k) Envio de 150 ? por canal l) Iluminação Independente m) Maleta em ABS de Alta Resistência / Alta Resistência a Água n) Sinalização Sonora e Visual para Iniciador Conectado o) Sinalização Sonora e Visual para Posição de Disparo. p) Tempo da Sessão: Mínimo de 10 Minutos Ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários.

0016	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 5X3M ALTA RESOLUÇÃO P3	10,000	DIA	3.650,33	36503,30
-------------	---	---------------	------------	-----------------	-----------------

Especificação: Especificação: Pannel de led completo (alta definição) 5X3m Alta Resolução P3 - Passo mm 6, Brighntness nits 7.000, Temperatura de cor deg. K 6.500, Ângulo de visão - Horizontal (50% de brilho) graus. 140 (-70~+70) brilho). Ângulo de visão - Vertical (50% de brilho), graus. 140(-70~+70), peso do pannel kg 46, largura do pannel mm 960, altura do pannel mm 960, profundidade do pannel mm 140, área do pannel m2. 0,9216, Material do pannel revestido com tinta epóxi Aço laminado a frio, Proteção contra entrada (frente/traseira) IP IP65/IP65, Faixa de temperatura operacional deg. C-30 O+60, umidade OPERACIONAL rh 10%~90%, tipo de pixel e configuração R/G/B Outdoor 3em1 SMD, resolução por pannel 160X160, ponto por pannel 25.600, ponto por metro quadrado 27.777, LED por quadrado. metro 27.777, Distância mínima de visualização recomendada m 6, Melhor distância de visualização recomendada m 8~24, Cores 281 Trillin, Escala de cinza (linear) Níveis 65.536 níveis por cor, Níveis de controle de brilho 256, Taxa de contraste 1.000:1, Profundidade de processamento bit 16, Taxa de quadros de vídeo Hertz 60, Taxa de atualização de exibição Hertz 1920, Tensão de entrada (nominal) VAC 110 a 240, Frequência de potência de entrada Hertz 50 TO 60, Potência de entrada (MAX) Watts/Pannel 800, Potência de entrada (típica) Watts/pannel 320, Vida útil) 50% de brilho) Horas > 100.000, Comprimento de onda vermelho (dominante) nm 620~625, Comprimento de onda verde (dominante) nm 525~530, Comprimento de onda azul (dominante) 470~475, Formato de dados multimídia DVI, MPG, AVI, WMV, RM, etc. Interconexão de dados UTP Cat 5/Fibra Óptica, Sistema de montagem Fixado com 4 parafusos M10.

0017	BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS 2X3	13,000	UNIDADE	620,50	8066,50
-------------	---	---------------	----------------	---------------	----------------

Especificação: Especificação: BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Em formato quadrado medindo 2 de altura por 3 de comprimento.

0018	BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS 6X8	10,000	UNIDADE	703,67	7036,70
-------------	---	---------------	----------------	---------------	----------------

Especificação: Especificação: BACKDROP EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS: Peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Em formato quadrado medindo 6 de altura por 8 de comprimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



0019	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES 2X1,20M	1000,000	METRO	26,63	26630,00
Especificação: DISCIPLINADORES DE FILA, PECAS MEDINDO 2X1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR, PARA SEREM USADAS NO ISOLAMENTO, PROTECAO E CONTENCAO DE PESSOAS EM SHOWS, REUNIOES, DOMINGUEIRAS FESTAS E EVENTOS PUBLICOS.					
0020	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M	10,000	DIA	13.355,84	133558,40
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA					
Total do lote:					722634,95
002	Lote No 002 - LOCAÇÃO DE GERADORES				Valor: 180908,250
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA	20,000	DIA	3.306,40	66128,00
Especificação: Especificação: GRUPO GERADOR MOVIDO A DIESEL DEUTZ, MODELO DPS180F, DISPONIBILIZA A POTÊNCIA DE 180/165 KVA (STANDBY/PRIME), FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 220 / 380 / 440 V, TRIFÁSICO, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO ADEQUADO A CORRENTE NOMINAL DO ALTERNADOR DE POTÊNCIA, ALÉM DE MÓDULO MICROPROCESSADO DIGITAL TOTALMENTE AUTOMÁTICO E TANQUE DE COMBUSTÍVEL INCORPORADO NA BASE MOTOR DIESEL FTP MODELO N67-TM6, COM REFRIGERAÇÃO A AGUA, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PRÉ-AQUECIMENTO DO MOTOR DIESEL, TURBO COMPRESSOR, 04 CILINDROS EM LINHA, DESENVOLVENDO UMA POTÊNCIA BRUTA NA PONTA DO EIXO 144 KW DE POTÊNCIA @ 1800 RPM, COM BAIXOS ÍNDICES DE EMISSÃO DE POLUENTES E O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE COMBUSTÍVEL. ALTERNADOR BRUSHLESS, 04 POLOS, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO E ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA H, GRAU DE PROTEÇÃO MECÂNICA IP21, PRÓPRIO PARA CARGAS DEFORMANTES, ACOPLADO AO MOTOR MECANICAMENTE POR MEIO DE DISCOS FLEXÍVEIS, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO.					
0002	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA	5,000	DIA	3.181,25	15906,25
Especificação: GRUPO GERADOR CARENADO E SILENCIADO Especificação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODO DE AJUSTE DA GERAÇÃO - TRIFÁSICO - POTÊNCIA DE SAÍDA PRINCIPAL RESERVA 240 KVA 260 KVA 192 KW 208 KW - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOTOR FABRICANTE E MODELO DO MOTOR: MWM 7.2P MODELO DO ALTERNADOR: GTA252AI44 PAINEL DE CONTROLE: BASE: CHASSI REFORÇADO TIPO DO DISJUNTOR: 3 PÓLOS MCCB FREQUÊNCIA: *PRINCIPAL 50 HZ *RESERVA 60 HZ *MODO DE AJUSTE DA GERAÇÃO - TRIFÁSICO VELOCIDADE DO MOTOR: 1800 RPM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 457 L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, PRINCIPAL: 50 L/H CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, RESERVA: 57,4 L/H CRUCIAIS EM SITUAÇÕES EM QUE A CONTINUIDADE DE ENERGIA É VITAL, OS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ATUAM COMO FONTE DE BACKUP OU ALTERNATIVA QUANDO A REDE ELÉTRICA PRINCIPAL NÃO ESTÁ DISPONÍVEL, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM UMA VARIEDADE DE SETORES E CENÁRIOS					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



0003	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 150 KVA	18,000	DIA	5.493,00	98874,00
Especificação: Mínimo 150KWA,gabinado e silencioso					
				Total do lote:	180908,25
003	Lote No 003 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO				Valor: 213462,900
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO	30,000	DIA	7.115,43	213462,90
Especificação: MÍNIMAS PARA TRIO ELÉTRICO: PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 01 MULT CABO 48 VIAS EXPLITADO 01 MÓDULO DM5 02 EQUALIZADORES 01 TABLET IPAD. FRENTE: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15" 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12" 18 DRIVER'S D400 48 SUPER TWEETERS. FUNDO: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15" 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12", 18 DRIVER'S D400 48 SUPER TWEETERS. CADA LATERAL 32 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 18" 32 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 16 DRIVER'S TI.MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO BETA COM CLAMP OU PEDESTAL 15 SM 58 COM CLAMP OU PEDESTAL 25 SM 57 COM CLAMP OU PEDESTAL 02 SM 81 08 DIRECT BOX 20 PEDESTAIS RMV 08 GARRAS LP 01 POWER PLAY DE 8 VIAS. PALCO: MEDIDAS :4,40 MTS DE LARGURA POR 9MTS DE COMPRIMENTO 01 SET COMPLETO PARA BAIXOAMPLIFICADOR COM DUAS CAIXAS COM 4 DE 10" E 01 DE 15" 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 STAFF DRUM 04 MONITORES COM FALANTE DE 12" 01 MONITOR COM FALANTE DE 15" 01 SUB. DE 18" PARA BATERIA. AMPLIFICADORES: 22 AMPLIFICADORES PARA GRAVES 14 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS GRAVES 08 AMPLIFICADORES PARA CORNETAS 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS. ILUMINAÇÃO: 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 08 REFLETORES PAR 6 LEDS PROVA D'AGUA 02 STROBUS 08 MINI BRUTS 02 RACK DIMMER ANALÓGICO/DIGITAL-24 CANAIS DE 4KG 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR DE 180 KVA MOTOR ELETRÔNICO 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10KW(RESERVA) CAVALO MÊCANICO CAVALO MÊCANICO TRUCADO, TRAÇADO + BLOQUEADO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1 MARCHA T TRATOR. CARRETA: CARRETA 3 EIXOS COMPRIMENTO TOTAL: 23M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO TRIO ELÉTRICO) CAMARIM COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, SÓFAS, FRIGOBAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURA TOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA E VARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,50 METROS					
				Total do lote:	213462,90
004	Lote No 004 - LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO				Valor: 862221,090
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LOCACAO DE SOM DE MEDIO PORTE	20,000	DIA	10.333,33	206666,60
Especificação: LOCACAO DE SOM DE MEDIO PORTE ESPECIFICACAO: LOCACAO, MONTAGEM, OPERACAO E DESMONTAGEM DE SERVICOS DE SOM DE MEDIO PORTE PARA ATENDER BANDAS EM ESPACOS ABERTOS, COM DURACAO DE (UM) DIA. OS SERVICOS DEVERAO SER ATENDIDOS COM ITENS ABAIXO DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE: 01 MESA DE SOM- DIGITAL COM 32 CANAIS DIGITAL DEVE POSSUIR 32 PREAMPLIFICADORES DE MICROFONE, 4 ENTRADAS DE LINHA, AES NO FIX, 4 RETORNOS ESTÉREO INTERNOS, 30 FADERS, UM SLOT DE EXPANSAO DE 64 X 64 PARA AS POSSIBILIDADES DE ENTRADA PARA QUALQUER SAIDA DE 1,5 DB, 20 A 20.000 HZ, CONFIGURACAO DE ARMAZENAMENTO USB, VISI REMOTE CONTROL PARA CONTROLE DE					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



MESA ATRAVES DE IPADS, ESTABILIZACAO DE GANHO DE SAIDA DIRETA (CAES), TOTEM UM SISTEMA MIX EASY TOUCH - 8 (OITO) LINE ARRAY- CAIXA SISTEMA VERTICAL ARRAY ATIVO PROCESSADO. DOIS DRIVERS DE COMPRESSAO ACOPLADOS EM GUIAS DE ONDA PARA A VIA DE ALTA FREQUENCIA, UM AUTO- FALANTE DE 12' PARA VIA DE MEDIA FREQUENCIA: SISTEMA DE 'GRID' ESPECIAL PARA A ANGULACAO DAS CAIXAS, COM 200MT DE GRID P50					
0002	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	20,000	DIA	4.666,67	93333,40
Especificação: Especificação: Descrição: 01 mesa digital com 40 canais 06 moving head 700 spot 08 beam 300 08 par led 3w 04 atomic 3000w 08 elipsoidal c/ Iris 12 acl 06-varas c/4 unid 02 mini brute 06 lampadas 18 lampadas par64 f5 18 filtro de cor 61 p/ lampadas par64 02 maquinas de fumaça 02 ventiladores 01 canhão seguidor 16 canais de rack aterrados 16 canais de dimmer dmx 02 set light 1000w (luz de serviço) 01 grid 12-frente / 08-de fundo / 06- pé direito / 03-passadas 01 sistema de comunicação intercom 01 multi cabo de 12 vias 02 sistema com arkaos 01 sietema led sinc tvone. House mix 5x5m, com 4,0m de altura dividido em duas partes, sendo uma para cobertura das mesas de som no térreo e no primeiro piso servirá para filmagem e canhão seguidor, estrutura em box de alumínio e banner, 01 operador técnico.					
0003	LOCAÇÃO DE PALCO - MÉDIO PORTE	20,000	DIA	8.698,67	173973,40
Especificação: Palco quadrado para eventos de pequeno porte (mínimo 7x5m) - altura mínima 8 metros, com ar condicionado - iluminação: 24 refletores par 64, 02 box truss duplo, 02 box truss simples, 02 mini brut com 4 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa de luz digital 24 canais, 03 racks dmx, 80 metros de gride de treliças padrão q-30 em alumínio ou similar (piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 3 x3 com ar-condicionado, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, com camarins climatizados).					
0004	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA "32"/ QUINZENA	3,000	UNIDADE	59.776,92	179330,76
Especificação: Configurações mínimas: 08 caixas line c/ 16x2 auto-falantes de 12" (500 rms), 16x2 auto-falantes (250 rms), 16 TI (110W rms), 04 amplificadores de 4.400W rms, 02 amplificadores de 1.400W rms, 04 amplificadores de 7.400W rms, 02 mesa de som de 32 canais, side mono com 04 caixas de grave, com 08 auto-falantes de 18" 1000W rms, 08 auto-falantes de 12" 500W rms, 04 TI de 110W rms e no mínimo 24 microfones. (Locação por quinzena)					
0005	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA "32"/ SEMANAL	3,000	UNIDADE	18.949,27	56847,81
Especificação: Configurações mínimas: 08 caixas line c/ 16x2 auto-falantes de 12" (500 rms), 16x2 auto-falantes (250 rms), 16 TI (110W rms), 04 amplificadores de 4.400W rms, 02 amplificadores de 1.400W rms, 04 amplificadores de 7.400W rms, 02 mesa de som de 32 canais, side mono com 04 caixas de grave, com 08 auto-falantes de 18" 1000W rms, 08 auto-falantes de 12" 500W rms, 04 TI de 110W rms e no mínimo 24 microfones. (locação Semanal)					
0006	LOCAÇÃO DE PALCO - MÉDIO PORTE / SEMANAL	2,000	UNIDADE	18.635,67	37271,34
Especificação: Palco quadrado para eventos de pequeno porte (mínimo 7x5m) - altura mínima 8 metros, com ar condicionado - iluminação: 24 refletores par 64, 02 box truss duplo, 02 box truss simples, 02 mini brut com 4 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa de luz digital 24 canais, 03 racks dmx, 80 metros de gride de treliças padrão q-30 em alumínio ou similar (piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 3 x3 com ar-condicionado, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, com camarins climatizados). (Locação semanal)					
0007	LOCAÇÃO DE PALCO - MÉDIO PORTE / QUINZENA	2,000	UNIDADE	25.244,61	50489,22



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Especificação: Palco quadrado para eventos de pequeno porte (mínimo 7x5m) - altura mínima 8 metros, com ar condicionado - iluminação: 24 refletores par 64, 02 box truss duplo, 02 box truss simples, 02 mini brut com 4 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa de luz digital 24 canais, 03 racks dmx, 80 metros de gride de treliças padrão q-30 em alumínio ou similar (piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 3 x3 com ar-condicionado, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, com camarins climatizados). (Locação por Quinzena)

0008	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE / SEMANAL	2,000	UNIDADE	13.654,78	27309,56
------	-------------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação: Descrição: 01 mesa digital com 40 canais 06 moving head 700 spot 08 beam 300 08 par led 3w 04 atomic 3000w 08 elipsoidal c/ Iris 12 acl 06-varas c/4 unid 02 mini brute 06 lampadas 18 lampadas par64 f5 18 filtro de cor 61 p/ lampadas par64 02 maquinas de fumaça 02 ventiladores 01 canhão seguidor 16 canais de rack aterrados 16 canais de dimmer dmx 02 set light 1000w (luz de serviço) 01 grid 12-frente / 08-de fundo / 06- pé direito / 03-passadas 01 sistema de comunicação intercom 01 multi cabo de 12 vias 02 sistema com arkaos 01 sistema led sinc tvone. House mix 5x5m, com 4,0m de altura dividido em duas partes, sendo uma para cobertura das mesas de som no térreo e no primeiro piso servirá para filmagem e canhão seguidor, estrutura em box de alumínio e banner, 01 operador técnico. (Locação Semanal)

0009	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE / QUINZENA	2,000	UNIDADE	18.499,50	36999,00
------	--------------------------------------	-------	---------	-----------	----------

Especificação: Descrição: 01 mesa digital com 40 canais 06 moving head 700 spot 08 beam 300 08 par led 3w 04 atomic 3000w 08 elipsoidal c/ Iris 12 acl 06-varas c/4 unid 02 mini brute 06 lampadas 18 lampadas par64 f5 18 filtro de cor 61 p/ lampadas par64 02 maquinas de fumaça 02 ventiladores 01 canhão seguidor 16 canais de rack aterrados 16 canais de dimmer dmx 02 set light 1000w (luz de serviço) 01 grid 12-frente / 08-de fundo / 06- pé direito / 03-passadas 01 sistema de comunicação intercom 01 multi cabo de 12 vias 02 sistema com arkaos 01 sistema led sinc tvone. House mix 5x5m, com 4,0m de altura dividido em duas partes, sendo uma para cobertura das mesas de som no térreo e no primeiro piso servirá para filmagem e canhão seguidor, estrutura em box de alumínio e banner, 01 operador técnico. (Locação por Quinzena)

Total do lote: 862221,09

005	Lote No 005 - LOCAÇÃO PEQUENO PORTE, SOM, PALCO E ILUM			Valor:	815200,040
-----	--	--	--	--------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	--------	---------	------------	------------

0001	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	46,000	DIA	2.372,00	109112,00
------	-----------------------------	--------	-----	----------	-----------

Especificação: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Descrição: 01 mesa digital com 40 canais 08 - canhão de led 03 laser nas cores verde e vermelho, 08 par led 3w 04 atomic 3000w 08 elipsoidal c/ Iris 18 lâmpadas par64 f5 18 filtro de cor 61 p/ lâmpadas par64 02 maquinas de fumaça 01 canhão seguidor 02 strobo 01 Operador técnico.

0002	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA "16"	65,000	DIA	6.998,28	454888,20
------	---	--------	-----	----------	-----------

Especificação: Configurações mínimas: 08 caixas line c/ 16 auto-falantes de 12" (500 rms), 16 auto-falantes (250 rms), 16 TI (110W rms), 02 amplificadores de 4.400W rms, 01 amplificador de 1.400W rms, 02 amplificadores de 7.400W rms, 01 mesa de som de 32 canais, side mono com 02 caixas de grave, com 04 auto-falantes de 18" 1000W rms, 04 auto-falantes de 12" de 500W rms, 02 TI de 110W rms e no mínimo 20 microfones.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



0003	LOCAÇÃO DE PALCO - PEQUENO PORTE	48,000	DIA	5.233,33	251199,84		
Especificação: Palco quadrado para eventos de pequeno porte (mínimo 5x5m) - altura mínima 8 metros, com ar condicionado - iluminação: 24 refletores par 64, 02 box truss duplo, 02 box truss simples, 02 mini brut com 4 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa de luz digital 24 canais, 03 racks dmx, 80 metros de gride de treliças padrão q-30 em alumínio ou similar (piso de compensado de 20 mm na cor preta, com camarim com tamanho mínimo de 3 x3 com ar-condicionado, cobertura e laterais em lona emborrachada, escada de acesso, proteção contra descarga elétrica, proteção nas laterais e fundo do palco, com camarins climatizados).							
				Total do lote:	815200,04		
006	Lote No 006 - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO					Valor:	166666,600
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO 20,000		DIA	8.333,30	166666,00		
Especificação: DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO COM TEMA JUNINO COM PÓRTICO DE ENTRADA, DECORAÇÃO NO PALCO COM BANNER NA FACHADA, BANDEIRINHAS COBRINDO 5000M2 COM 100MT DE GRID P30.							
				Total do lote:	166666,00		
007	Lote No 007 - LOCAÇÃO DE TENDAS					Valor:	455819,800
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	LOCAÇÃO TENDA 6X6M.	480,000	DIA	636,58	305558,40		
Especificação: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 6X6MT, COM FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS.							
0002	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6M / SEMANAL	55,000	UNIDADE	1.533,82	84360,10		
Especificação: Tendias 6x6, com montagem e desmontagem, estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3 polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão. (Locação Semanal)							
0003	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6M / QUINZENA	15,000	UNIDADE	2.895,72	43435,80		
Especificação: Tendias 6x6, com montagem e desmontagem, estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3 polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão. (Locação por Quinzena)							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



0004	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6/ MENSAL	6,000	MÊS	3.744,25	22465,50		
<i>Especificação: Tendas 6x6, com montagem e desmontagem, estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3 polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão</i>							
				Total do lote:	455819,80		
008	Lote No 008 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS					Valor:	186573,000
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	CADEIRAS DE PLÁSTICO, MODELO TIPO BISTRO SEM BRAÇO, COR BRANCA	7000,000	UNIDADE	14,99	104930,00		
<i>Especificação: Especificação: CADEIRAS DE PLÁSTICO, modelo tipo bistro sem braço, cor branca, . Certificada e aprovada pelo INMETRO e Norma n.b.r. 14776:2013 - ABNT.classe - B IRRESTRITO. Material: polipropileno e aditivos com anti-UV, Altura do encosto: 86cm, Largura do assento: 39cm, altura do assento 45cm, peso da perça: 3,8kg, profundidade: 40cm Capacidade: suporta até 182kg.</i>							
0002	CADEIRAS TIFFANY, SEM BRAÇO, COR BRANCA	950,000	UNIDADE	85,94	81643,00		
<i>Especificação: Especificação: CADEIRAS TIFFANY, sem braço, cor branca, fabricada com processo de injeção monobloco. Certificada e aprovada pelo INMETRO e Norma n.b.r. 14776:2013 - abnt.classe - B IRRESTRITO. Altura do encosto: 92cm, Largura do assento: 40cm, altura do assento 43cm, peso da perça: 3,8kg, Capacidade: suporta até 182kg, material: polopropileno + aditivos.</i>							
				Total do lote:	186573,00		
009	Lote No 009 - LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO VARIADOS					Valor:	340563,960
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M	47,000	DIA	1.216,67	57183,49		
<i>Especificação: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10X10M E FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS. DE LED 12WAT COM FECHAMENTO NAS LATERAIS</i>							
0002	LOCAÇÃO TENDA 8X8M	90,000	DIA	650,00	58500,00		
<i>Especificação: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 8X8MT, COM FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS.</i>							
0003	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8M / SEMANAL	58,000	UNIDADE	2.411,69	139878,02		
<i>Especificação: Tendas 8x8, com montagem e desmontagem. estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3</i>							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão. (Locação Semanal)

0004	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8M / QUINZENA	15,000	UNIDADE	3.676,83	55152,45
-------------	--------------------------------------	--------	---------	----------	----------

Especificação: Tendas 8x8, com montagem e desmontagem, estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3 polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão. (Locação por Quinzena)

0005	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8M / MENSAL	6,000	MÊS	4.975,00	29850,00
-------------	------------------------------------	-------	-----	----------	----------

Especificação: Tendas 6x6, com montagem e desmontagem, estruturas em ferro galvanizado, com altura do pé direito 2,50m, com cano de 4 polegadas, com as 04 laterais 100% abertas, varas de apoio para aterramento do teto, com dimensão de 02 polegadas, e a estrutura do teto com varas horizontais de 3 polegadas. Tenda tracionada com 04 (quatro) cabo de aço esticado com regulagem da mão francesa pregada no chão

Total do lote:	340563,96
-----------------------	-----------

Total:	3944050,59
---------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____.-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____.-____.-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____.-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____.-____.-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O O
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA/FUNDOS MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nº 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova IPIXUNA/PA.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 03.2026-PMNI – SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __. __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 202__.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL, E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Da forma de execução do objeto:

12.1.1. A execução do objeto será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da unidade administrativa requerente, mediante a emissão de solicitação de prestação de serviço e da nota de empenho.

12.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação as Secretarias Municipais/fundo municipais, podendo o Município promover os eventos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. do Local:

12.2.1. Por se tratar de eventos futuros e sazonais, os locais exatos de montagem, bem como os respectivos dias e horários de execução, serão definidos e detalhados pelo órgão gerenciador e órgãos participante por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente.

12.2.2. As estruturas para os eventos institucionais poderão ser demandadas para instalação em vias públicas, praças, quadras, ginásios, zonas urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade do Município, tendo como referência de coordenação administrativa as sedes dos seguintes órgãos:

a) Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA (Sede): Localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem e os locais específicos dos eventos desta pasta serão determinados na Ordem de Serviço emitida pelo Gabinete ou secretaria demandante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



b) Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações de saúde, campanhas, etc.) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva coordenação.

c) Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (eventos escolares, desfiles, conferências) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação.

d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem vinculadas às ações do fundo e seus locais específicos serão determinados na respectiva Ordem de Serviço.

e) Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Avenida Tocantins, nº 26, Bairro Centro – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações sociais, feiras, eventos comunitários) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva pasta.

12.2.3. Os horários de início e término das montagens e desmontagens não ficarão adstritos ao horário de expediente administrativo das secretarias, devendo a Contratada executar os serviços nos dias (inclusive finais de semana e feriados) e horários (diurnos ou noturnos) expressamente indicados e autorizados pelo Órgão Contratante na Ordem de Serviço, garantindo a infraestrutura pronta em tempo hábil para a realização do evento.

12.3. Do prazo de entrega e das condições de montagem e recebimento

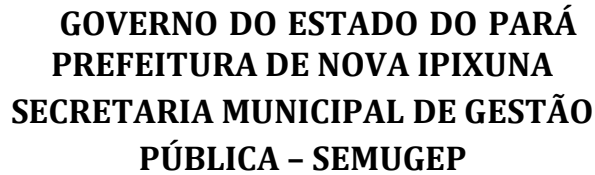
12.3.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelas Unidades Administrativas do Município.

12.3.2. As Unidades Administrativas do Município reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

12.3.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Unidades Administrativas do Município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: ____ - ____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: ____ - ____

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: ____-____

SUBELEMENTO: – .

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, ____ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: _____._____._____-____

2. _____. CPF: _____._____._____-____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 10.2026-PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026.

Aos **XX dia do mês de XXXX do ano de 202_**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 10.2026-PMNI – SRP**, realizado em ____/____/202_, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

A **PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nº 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA.

II – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representada pelo, Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____.____-____ e RG nº. _____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: _____.____-____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representado pelo, Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____.____-____ e RG nº. _____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: _____.____-____.

III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 052/2026, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, DO LOCAL, E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Da forma de execução do objeto:

8.1.1. A execução do objeto será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência da unidade administrativa requerente, mediante a emissão de solicitação de prestação de serviço e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação as Secretarias Municipais/fundo municipais, podendo o Município promover os eventos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. do Local:

8.2.1. Por se tratar de eventos futuros e sazonais, os locais exatos de montagem, bem como os respectivos dias e horários de execução, serão definidos e detalhados pelo órgão gerenciador e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

órgãos participante por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente.

8.2.2. As estruturas para os eventos institucionais poderão ser demandadas para instalação em vias públicas, praças, quadras, ginásios, zonas urbanas ou rurais, de acordo com a necessidade do Município, tendo como referência de coordenação administrativa as sedes dos seguintes órgãos:

a) Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA (Sede): Localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem e os locais específicos dos eventos desta pasta serão determinados na Ordem de Serviço emitida pelo Gabinete ou secretaria demandante.

b) Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações de saúde, campanhas, etc.) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva coordenação.

c) Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (eventos escolares, desfiles, conferências) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação.

d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: Localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000. As demandas de montagem vinculadas às ações do fundo e seus locais específicos serão determinados na respectiva Ordem de Serviço.

e) Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna/PA: Localizado na Avenida Tocantins, nº 26, Bairro Centro – CEP 68.585-000. As demandas de montagem (ações sociais, feiras, eventos comunitários) e seus respectivos locais e horários serão determinados na Ordem de Serviço emitida pela respectiva pasta.

8.2.3. Os horários de início e término das montagens e desmontagens não ficarão adstritos ao horário de expediente administrativo das secretarias, devendo a Contratada executar os serviços nos dias (inclusive finais de semana e feriados) e horários (diurnos ou noturnos) expressamente indicados e autorizados pelo Órgão Contratante na Ordem de Serviço, garantindo a infraestrutura pronta em tempo hábil para a realização do evento.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de montagem e recebimento

8.3.1. Os serviços deverão ser realizados no prazo **máximo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelas Unidades Administrativas do Município.

8.3.2. As Unidades Administrativas do Município reservam-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



8.3.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Unidades Administrativas do Município, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria/fundo xxxxxxxxxxxxxxxx e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria/fundo xxxxxxxxxxxxxxxx e Beneficiárias da Ata.

NOVA IPIXUNA – PA, ____ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-____

2. _____, CPF: _____._____._____-____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À Prefeitura de Nova IPIXUNA/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE 10.2026 – PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.
Endereço: _____. CEP: ____-____.
Cidade: _____. Estado: _____.
CNPJ Nº: ____/____-____. Inscrição Estadual nº: _____.
Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.
Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.
CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF
Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____.
Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ**, em conformidade com as especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – PE 10.2026 – PMNI – SRP** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA/PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias ____ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: _____.____.____/____-____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



	- ALIQ. CSLL - ML)				
	FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O	RESULTAD O
	LUCRO REAL				
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -